



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 665/2024

Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2024

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Local: blcompras.com

Data e hora de início da disputa: Dia 17 de junho 2024 às 13:30 horas

Data e hora limite para envio das propostas: até 11:00 horas do dia 17 de junho 2024.

**EDITAL DE PREGÃO DE FORMA ELETRÔNICA  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A  
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS  
INTERTRAVADOS TIPO PVS, INCLUINDO O  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE  
OBRA-----**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Alexandre Model Evaldt, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa para execução de obra de engenharia para **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS INTERTRAVADO TIPO PAVS** em estradas vicinais com o objetivo de escoamento da produção em Hilários no município de Dom Pedro de Alcântara/RS, oriundo do Contrato de Repasse nº 955048/2023/MIRD/CAIXA, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETO:**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução do seguinte objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para <b>PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS INTERTRAVADO TIPO PAVS</b> em estradas vicinais na comunidade de Hilários no município de Dom Pedro de Alcântara/RS, oriundo do Contrato de Repasse nº 955048/2023/MIRD/CAIXA, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária elaborados pelo responsável técnico do Município Jonas Leffa Schwanck.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**1.2.** O valor estimado (valor máximo) a ser pago pela obra será de **R\$ 405.720,95 (quatrocentos e cinco mil setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)**, sendo R\$ R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais) de recursos vinculados do Repasse Federal e R\$ 21.515,95 (vinte e um mil quinhentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) de Recursos Livres do Município a título de contrapartida.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.3.6.** As clínicas ou Centros de Saúde que desejam participar do processo licitatório, deverão estar localizadas a um raio de 30 (trinta) quilômetros da sede da administração da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Central, n° 237 – Centro – Dom Pedro de Alcântara/RS;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**2.3.7.** Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado e com os nomes dos profissionais indicados para atendimento do objeto;

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade mínimo da proposta é de sessenta dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.1.1. Declarações**

- a) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa **(Anexo II)**;
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na presente licitação **(Anexo III)**;
- c) Declaração de Inidoneidade **(Anexo IV)**;
- d) Declaração que possui condições materiais e humanas para executar a obra de modo satisfatório e dentro do prazo determinado **(Anexo V)**;
- e) Declaração de Não Parentesco **(Anexo VI)**;
- f) Declaração de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar N.º 123/2006 **(Anexo VII)**;
- g) Declaração de Conhecimento do Edital **(Anexo VIII)**;

### **5.1.2. Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.3 Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.1.4 Regularidade Trabalhista:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.1.5 Qualificação Econômico-financeira:**

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (devidamente registrado na Junta comercial)**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante:

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3 - Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) - As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura (devidamente registrado na Junta Comercial) acompanhado por balancete certificado por contador da licitante devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. Desconsidera-se a aplicação das fórmulas aplicadas na letra “a” Itens 1, 2 e 3.

a.2) - Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem acima, e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Demonstrações Contábeis do último exercício social, deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito;

**Observações:** serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial; sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

**b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprovem a capacidade de entrega do objeto, firmado com Poder Público ou Privado;

b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), das pessoas físicas e jurídicas;

c) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA ou CAU, da seguinte forma:

c.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

c.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;

d) Capacitação técnico – operacional: comprovação do licitante possuir na data prevista para entrega da proposta, atestado de capacidade técnica, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitados exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

**Pavimentação Tipo PAVS**

**Execução pavimentação tipo PAVS 2.940,00 m<sup>2</sup>**

- A licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo do serviço, sendo que não será admitido o somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado para atendimento do item de serviço exigido.

e) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá apresentar a declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.1.3.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios da Lei Federal 14.133/2021.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**13.1** – Após o ato adjudicação, a empresa adjudicatária será notificada, se for o caso, para apresentar a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro devidamente ajustados à proposta final declarada vencedora;

**13.2** – Cumprido o ato pela Licitante, o processo seguirá para parecer jurídico, e após ao Prefeito Municipal, sendo que em caso de homologação do processo licitatório, ordenará ao setor competente a edição do contrato e convocação do adjudicatário para no prazo de três dias, assinar o instrumento de prestação de serviços.

**13.3** - O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.4** - O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

**13.5** - Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções.

### **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** – O contrato terá validade de 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, porém, a execução da obra deverá ser em até 60 (sessenta) dias da emissão da Autorização de Início de Obra (AIO) pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIRD) na plataforma TransfereGov.

### **15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será realizado em conformidade cronograma físico-financeiro (por eventos) por transferência bancária, diretamente na Plataforma Transfere.Gov;

**15.2.** O pagamento poderá ocorrer até 30 dias após o respectivo pedido.

**15.3.** O pedido de pagamento deverá vir acompanhado de:

a) Boletim de medição de obra;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

- b) Aprovação do fiscal de obra indicado pelo município;
- c) certidões negativas de débito – CND conjunta federal e dívida ativa da União; CND Estadual; CND Municipal; CRF FGTS; CND Trabalhista; CND de Falência e Recuperação Judicial;
- d) Indicação dos dados bancários;
- e) Nota fiscal com a discriminação em conformidade com o boletim de medição, número do contrato com o Município e número do Cadastro Nacional de Obra (CNO).
- f) ART ou outro documento de responsabilidade técnica da Execução;
- g) Relatório fotográfico dos serviços realizados.

## **16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**16.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**16.1.2.1** - não enviar a proposta adequada;

**16.1.2.2** - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.1.2.3** - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**16.1.2.4** - deixar de apresentar amostra; ou

**16.1.2.5** - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**16.1.3** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.3.1** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**16.1.4** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**16.1.5** - fraudar a licitação

**16.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.6.1** - induzir deliberadamente a erro no julgamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**16.1.6.2** - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**16.1.7** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**16.1.8** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**16.2** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.2.1** - advertência;

**16.2.2** - multa;

**16.2.3** - impedimento de licitar e contratar; e

**16.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.3.2** - as peculiaridades do caso concreto;

**16.3.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.3.4** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**16.3.5** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**16.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**16.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**16.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**16.10** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**17.2** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.3** - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, junto ao sítio [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**17.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.5** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**17.6** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**18.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**18.9** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.10** - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site [blcompras.com](http://blcompras.com) e no site do município de Dom Pedro de Alcântara – [www.dompedrodealcantara.rs.gov.br](http://www.dompedrodealcantara.rs.gov.br)

Dom Pedro de Alcântara, 28 de maio de 2024.

ALEXANDRE MODEL EVALDT

Prefeito Municipal

Giovani Pacheco Trajano

Assessor Jurídico

OAB /RS 40.575



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

Projeto Básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma de execução e planta arquitetônica (a planta arquitetônica deverá ser adquirida junto a Diretoria de Projetos, estando a cargo da licitante os meios de obtenção do material, que podem ser cópias pelo e-mail [licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br](mailto:licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br), site do Município [www.dompedrodealcantara.rs.gov.br](http://www.dompedrodealcantara.rs.gov.br) ou retiradas na Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, sito à Avenida Central, N° 89, Centro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE ACORDO COM O DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.002.

Pregão Eletrônico Nº 18/2024

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO TIPO PVS POR EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento de necessidades da administração municipal do município de Dom Pedro de Alcântara.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de atendimento a Lei Federal 14133/2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis (16) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Dom Pedro de Alcântara, RS, ..... de ..... de 2024.

---

Identificação e assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES E NÃO IMPEDIMENTOS  
EM LICITAR**

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Eletrônico N° 18/2024**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO TIPO PVS POR EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento de necessidades da administração municipal do município de Dom Pedro de Alcântara.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dom Pedro de Alcântara, RS, ..... de ..... de 2024.

---

**Identificação e assinatura do representante legal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 18/2024

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO TIPO PVS POR EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento de necessidades da administração municipal do município de Dom Pedro de Alcântara.

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações, bem como não possui nenhuma impedimento em participar de licitações.

Dom Pedro de Alcântara, RS, ..... de ..... de 2024.

---

Identificação e assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI CONDIÇÕES MATERIAIS E HUMANAS  
PARA EXECUTAR A OBRA DE MODO SATISFATÓRIO E DENTRO DO PRAZO  
DETERMINADO.

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Eletrônico N° 18/2024**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO TIPO PVS POR EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento de necessidades da administração municipal do município de Dom Pedro de Alcântara.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal 14133/2021, que possui condições materiais e humanas para executar a obra de modo satisfatório e dentro do prazo determinado.

Dom Pedro de Alcântara, RS, ..... de ..... de 2024.

---

**Identificação e assinatura do representante legal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 18/2024

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO TIPO PVS POR EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento de necessidades da administração municipal do município de Dom Pedro de Alcântara.

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Dom Pedro de Alcântara, RS, ..... de ..... de 2024.

---

Identificação e assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123/2006

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Eletrônico N° 18/2024**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO TIPO PVS E POR EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento de necessidades da administração municipal do município de Dom Pedro de Alcântara.

A (nome/razão social)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º\_\_\_\_e \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ CPF n.º\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, eatesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Dom Pedro de Alcântara, RS, ..... de ..... de 2024.

---

Identificação e assinatura do representante legal

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES

Identificação e assinatura do Contador

**Obs: deve estar acompanhada do Registro Profissional do Contador**

**ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Eletrônico N° 18/2024**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO TIPO PVS E POR EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento de necessidades da administração municipal do município de Dom Pedro de Alcântara.

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Declara de que tomou conhecimento da Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara – RS, referente ao Edital n° \_\_\_\_/2024 – Concorrência Eletrônica 01/2024 – Tipo Menor Preço Global e seus anexos, minuta de contrato e de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

Dom Pedro de Alcântara, RS, ..... de ..... de 2024.

---

**Identificação e assinatura do representante legal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que vistoriei minuciosamente o ambiente **PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO TIPO PVS**, tendo como ponto os locais onde serão implantados a referida obra em epígrafe desse edital e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato e proclamo estar ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo edital e seus anexos.

Declaro que todas as dúvidas foram respondidas pela equipe responsável pelo processo e que marquei de próprio punho os itens abaixo.

Declaro manter como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações do órgão ou de terceiros que venha a receber, ter conhecimento ou acesso, utilizando-as exclusivamente para as finalidades previstas neste termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Visitei os locais onde será implantado os canteiros de obras para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO TIPO PVS**, e que estou ciente das informações cabíveis.

Vistoriei o ambiente onde serão executados os serviços.

Estou ciente do grau de dificuldade e a devida especialização necessária para a execução dos serviços a serem contratados.

....., ... de .... de 2024.

Representante da Prefeitura:

Nome:

Matrícula:

Assinatura:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 665/2024**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTE  
MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL  
14.133/2021.....

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Alexandre Model Evaldt.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

**DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL**

1. Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 18/2024, Processo Administrativo nº 665/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

2.1. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços comuns de engenharia para **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS INTERTRAVADO TIPO PAVS** em estradas vicinais na Localidade de Hilários no município de Dom Pedro de Alcântara/RS, oriundo do Contrato de Repasse nº 955048/2023/MIRD/CAIXA, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária elaborados pelo responsável técnico do Município Jonas Leffa Schwanck.

2.2. A empresa contratada também está vinculada a todas às exigências previstas no Processo Administrativo de Contratação, como Edital, Termo de Referência e Proposta

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O preço global total do presente contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX**.

3.2. O pagamento será realizado em conformidade cronograma físico-financeiro (por eventos) por transferência bancária, diretamente na Plataforma *Transfere.Gov*.

3.3. O pedido de pagamento deverá vir acompanhado de:

a) Boletim de medição de obra;

b) Aprovação do fiscal de obra indicado pelo município;

c) Certidões negativas de débito – CND conjunta federal e dívida ativa da União; CND Estadual; CND Municipal; CRF FGTS; CND Trabalhista; CND de Falência e Recuperação Judicial;

d) Nota fiscal com a discriminação em conformidade com o boletim de medição, número do contrato com o Município, número do Contrato de Repasse, e número do Cadastro Nacional de Obra (CNO) e indicação dos dados bancários.

e) Comprovante da respectiva Responsabilidade Técnica da Execução;

f) Relatório fotográfico dos serviços realizados.

3.4. O Município de Dom Pedro de Alcântara poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor e do Decreto Municipal nº 98/2022.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

4.1. O presente instrumento terá vigência por 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, porém, a execução da obra deverá ser em até 60 (sessenta) dias da emissão da Autorização de Início de Obra (AIO) pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIRD) na *Plataforma Transfere.Gov*, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

- Projeto 1.601 - Elemento 4.4.90.51.99 - Fonte de Recurso 1700/1500

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO**

7. Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é XX/XX/2024, e terá como base o índice O IPCA, dependendo de requisição formal da CONTRATADA, observado o princípio da anualidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FISCALIZADOR E DO GESTOR**

8.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato por intermédio do senhor Jonas Leffa Schwanck, o qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados

8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.3. Fica designado como Gestora do presente contrato a Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito, Fabiano Lumertz Justo.

**CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. A efetividade da prestação de serviços do objeto do presente contrato será atestada pelo fiscalizador do contrato, podendo eles ser assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, aferindo se o objeto está sendo realizada em conformidade com o contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e a prestação de serviços realizada, o atestado não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

9.3. O atestado de prestação não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato;

II - Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

III - Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) Dar causa à inexecução total do contrato.

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV - Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS**

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no caput desta cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

15. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16. As partes elegem o Foro da Comarca de Torres/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento digitalmente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Dom Pedro de Alcântara, XX de XXXXXX de 2024.

ALEXANDRE MODEL EVALDT

Prefeito Municipal

Representante do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante do Contratado

JONAS LEFFA SCHWANCK

Fiscal do Contrato e Responsável Técnico do  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Técnico do Contratado

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Giovani Pacheco Trajano  
Advogado – OAB/RS 44.575



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO XI  
MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Fone:	E-Mail:
Responsável Legal da Empresa:	CPF:

<b>Lote</b>	<b>Localização</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
<b>Lote 01</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS INTERTRAVADO TIPO PAVS</b> em estradas vicinais na Localidade de Hilários no município de Dom Pedro de Alcântara/RS, oriundo do Contrato de Repasse nº 955048/2023/MIRD/CAIXA, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra		

Valor Total Global da Proposta: (por extenso):.....

Nos valores propostos, deverão estar considerados todos os custos para a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO TIPO PVS POR EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.**

Validade da proposta: (mínimo 60 dias).

Local e Data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SETOR DE LICITAÇÕES**